

Código de
**Ética e
Conduta**

2ª edição



PRO criança
CARDÍACA



Código de

Ética e Conduta

2ª edição

05 de Novembro de 2020



Mensagem da Fundadora e Presidente

Pro Criança Cardíaca (“Pro Criança”) tem como missão oferecer o melhor da medicina para a criança, com um atendimento orientado por padrões rigorosos de qualidade e ética profissional. A proteção, segurança, privacidade e o bem-estar dos pacientes, seus familiares e nossos colaboradores são fundamentais para o sucesso da nossa instituição.

É uma grande preocupação desta instituição preservar a ética, a honestidade, a integridade, a confiabilidade, o respeito, a transparência e a coerência em todas as relações mantidas pelo Pro Criança.

A imagem e a reputação são bens preciosos que devem ser preservados, valorizados e estar sempre alinhados com o nível de excelência técnica e profissional presentes nos serviços e objetivos desta instituição.

A implantação de um Programa de Integridade que inclui a edição deste Código de Ética e Conduta tem o objetivo de

informar e orientar todas as pessoas que tenham qualquer tipo de relação com o Pro Criança, as quais deverão observar as diretrizes e as orientações aqui descritas. Ainda, ressaltamos que temos como objetivo ser pioneiros em excelência na implantação, treinamento e cumprimento das normas e diretrizes de Compliance, nos tornando, assim, referência no 3º setor.

Cada um de nós é responsável pelo conhecimento e cumprimento dos princípios e normas contidos neste Código de Ética e Conduta. Dessa forma, recomendamos a sua leitura com bastante atenção, assim como contamos com a colaboração de todos para que todas as disposições presentes no Código de Ética e Conduta sejam aplicadas e aperfeiçoadas de tempos em tempos de maneira a que o Pro Criança esteja permanentemente alinhado com as melhores práticas disponíveis.

Os assuntos aqui descritos não esgotam todas as situações que poderão ser

enfrentadas por cada um de nós nas relações com o Pro Criança. Contudo, abordamos aquelas situações consideradas prioritárias para refletir de forma fidedigna os valores que devem reger as relações internas e externas do Pro Criança, quais sejam, a ética, a honestidade, a integridade, a confiabilidade, o respeito, a transparência e a coerência.

Contamos com a participação e adesão de todos, para garantir que nossa instituição continue a ser reconhecida por sua excelência, qualidade e seriedade em tudo o que faz!

Cordialmente,

Dra. Rosa Celia Pimentel Barbosa
Fundadora e Presidente do Pro Criança Cardíaca

Sumário

Sumário 6

Quem somos? Conheça nossa história! 8

Propósito 10

Missão 10

Visão 10

Valores 10

Conceitos preliminares 12

Assédio 13

Conflito de interesses 13

Corrupção 14

Fraude 15

Código de Ética e Conduta 16

Princípios 18

Ambiente de trabalho 19

Relacionamentos 20

Deveres dos colaboradores 22

Presentes, brindes e hospitalidades 23

Pagamento de comissões e referências 24

Despesas com viagens, refeições e entretenimento 24

Palestras, congressos, seminários e eventos externos 24

Medicamentos, aparelhos e demais materiais 25

Propriedade intelectual 25

Uso do timbre, cartões de visita e demais itens de papelaria 25

Liberdade de expressão e mídias sociais 26

Sigilo e confidencialidade 26

Prevenção à lavagem de dinheiro 27

Conselho Deliberativo 27

Comissão de Integridade 27

Controle de aplicação do código 27

Treinamento 28

Medidas disciplinares 29

Disposições Gerais 29

Referências 31

Anexo I - Termo de Responsabilidade e compromisso de adesão ao Código de Ética e Conduta do Pro Criança Cardíaca 33

Anexo II - Declaração de ausência de conflitos de interesse 35

Anexo III - Avaliação de conduta imprópria 37

08

Quem somos? Conheça nossa história!

Pro Criança Cardíaca é uma associação sem fins lucrativos, beneficente de assistência social, ambulatorial, de âmbito nacional. Foi fundada em 1996 pela cardiologista Dra. Rosa Celia e, em 24 anos, já atendeu mais de 15 mil crianças cardíacas carentes, realizou mais de 32 mil atendimentos ambulatoriais e 1.500 procedimentos invasivos, cirurgias cardíacas e cateterismos – diagnósticos e terapêuticos.

Desde 2003, o Pro Criança Cardíaca oferece o tratamento odontológico, que é realizado por uma equipe profissionais voluntários.

Em 2020 o Pro Criança Cardíaca implementou o atendimento Nutricional com o objetivo de realizar avaliações nutricionais dos pacientes, com seguimento individualizado oferecendo o suporte calórico necessário para os pacientes com doenças cardiovasculares e com sobrepeso, além de ajudar a família a manter hábitos de vida saudáveis. Em 2018 implementou o atendimento Dermatológico que, além de tratar das doenças da pele, acompanha a evolução da ferida operatória, já que a cicatriz cirúrgica muitas vezes é um ponto delicado para os adolescentes. E em 2016 houve a implementação do atendimento Psicológico para dar o apoio ao paciente e à família, tratando todas as questões psicológicas associadas à doença cardíaca.

A instituição Pro Criança é comprometida com os mais elevados padrões de qualidade, éticos e morais, preza pelo constante aperfeiçoamento de seus serviços, de modo a prestar os melhores e mais modernos tratamentos disponíveis no mercado, com custos adequados e uso racional de seus recursos.

A seriedade, dedicação e rigor profissional estão presentes em tudo que fazemos e são amplamente reconhecidos pela sociedade. O empenho de todos os colaboradores do Pro Criança tem sido fundamental para que nossos objetivos venham sendo atingidos com excelência, assegurando o bem-estar dos pacientes, de seus familiares e de todos os Stakeholders.

Essa enorme dedicação dos nossos colaboradores vem sendo reconhecida com os prêmios e selos que o Pro Criança Cardíaca tem ganhado. Em 2020, foi conquistado o prêmio Melhores ONGs 2020 concedido pelo Instituto Doar em parceria com a FGV-SP. Este prêmio seleciona as 100 melhores ONGs do ano no país e este é o maior prêmio do terceiro setor atualmente.

Em 2020, também foi recebido o Selo Doar A+, concedido pelo Instituto Doar após uma rigorosa avaliação de gestão e transparência da instituição, com base em 52 critérios de 8 categorias.

Propósito

Cuidar e dar às crianças e aos adolescentes cardíacos carentes a chance de uma nova vida.

Missão

Ofertar serviço cardiológico pediátrico de excelência e ações assistenciais integradas.

Visão

Ser reconhecida nacionalmente como referência no tratamento pediátrico de cardiopatias congênitas.

Valores

Acolhimento: Amparo e respeito o outro e suas diferenças.

Amor: Sou movido por sentimento intenso e profundo.

Aprendizagem: Meu conhecimento é construído e reconstruído continuamente.

Comprometimento: Sou parte responsável da Instituição.

Empatia: Eu no lugar do outro.

Excelência: Mantendo grau máximo de bondade e qualidade no que sinto e realizo.

Gratidão: Presto reconhecimento ao outro e a algo recebido e não recebido.

Humanização: Crio condições mais humanas e igualitárias de relacionamentos.

Inovação: Idealizo novas formas de criar valor.

Integração: Incorporo todos os elementos num só grupo.

Integridade: Honro a dignidade dos meus pensamentos e dos meus atos.

Perenidade: Prezo pela continuidade da diferença que faço ao planeta.

Respeito: Reverencio meus próprios limites e os do outro.

Responsabilidade Sociambiental: Preservo e causo impacto na sociedade e no meio ambiente.

Resultado: Foco no efeito positivo do meu principio e da minha ação.

Transparência: Torno visível e compreensível a atividade que realizo.

aMOr
 empatia
 valores reSPeito
 excelência acolhimento
 perenidade ^ oãçsvoni
 transparência
 comprometimento
 INteGRIDADE
 aprendizagem
 resultado grati
 humaniz-
 integra-
 Ação

12

Conceitos Preliminares

Para melhor compreensão deste Código de Ética e Conduta, faz-se necessário conhecer os quatro conceitos:

1. Assédio

1.1. Moral – violência verbal contra qualquer pessoa por atos repetitivos, que gerem humilhação, constrangimento e ofendem a dignidade psíquica ou física do indivíduo. Tem o objetivo de diminuir, inferiorizar, isolar e desestabilizar mentalmente o indivíduo.

Exemplos:

- Xingamentos e agressões verbais; brincadeiras ofensivas e constrangedoras; humilhações públicas ou em particular; atribuir apelidos vexatórios ou pejorativos; dentre outros.

1.2. Sexual – é caracterizado pelo constrangimento em relação a uma pessoa, de modo a lhe atribuir palavras, gestos ou atos com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual. Ressalta-se que o assédio sexual resta configurado mesmo que ocorra uma única vez.

Exemplos:

- Conversas ou "piadas" de cunho obsceno e sexual; compartilhamento de imagens de conotação sexual; envio de cartas, e-mails, mensagens ou ligações telefônicas de cunho sexual; proferimento de comentários obscenos em relação ao indivíduo e a sua forma de vestir; proferimento de ameaças diretas ou indiretas com o intuito de obter favores sexuais; dentre outros.

2. Conflito de interesses

Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização. (IBGC, 2015)

Ocorre em situações nas quais a pessoa toma atitudes e/ou decisões na empresa com vistas a preservar, exclusivamente, seus objetivos pessoais, agindo contra os interesses da organização.

O conflito de interesses pode ocorrer nas seguintes esferas: i. assembleia de acionistas; ii. no âmbito do conselho e seus comitês de assessoramento; iii. diretoria; e iv. demais funcionários da instituição.

Também está relacionado ao acesso e uso indevidos de informações privilegiadas em virtude de cargo ou função em que o agente exerça. Tais informações devem ser asseguradas para fins exclusivamente institucionais.

Exemplos:

- Utilizar bens, informações ou recursos de propriedade ou de posse do Pro Criança para seu próprio benefício ou de terceiros;
- Ter interesse pessoal que possa prejudicar o desempenho das funções;
- Estabelecer ou manter relação de negócios ou parcerias com prestadores de serviços ou fornecedores do Pro Criança Cardíaca, salvo a Clínica Cardiológica Infantil, clínica particular da Diretora-presidente do Pro Criança, Dra. Rosa Celia, uma vez que se trata de uma referência no assunto de cardiologia infantil e presta consultoria ao Pro Criança Cardíaca;
- Contratar ou influenciar a contratação de parentes ou amigos, ou empresas que pertençam a parentes ou amigos;
- Estabelecer relação de subordinação entre parentes (por exemplo, entre marido e esposa, pais e filhos ou familiares até o 3º grau, por consanguinidade ou afinidade);
- Manter relações comerciais privadas com clientes, fornecedores ou parceiros, nas quais venha a obter privilégios ou benefícios em razão de suas atribuições ou responsabilidades no Pro Criança, salvo a parceria já firmada com a Clínica Cardiológica Infantil.
- Usar informações privilegiadas a que tenha acesso em razão de sua função no Pro Criança para obter benefícios pessoais.

Sempre que um Colaborador estiver em dúvida quanto à clareza ou certeza da existência de um conflito de interesses, este deverá apresentar a situação para análise da Comissão de Integridade ou de seu superior direto, para que seja orientado sobre como proceder no caso.

A Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse (Anexo II) é um formulário que deve ser preenchido por todos os Colaboradores e Stakeholders no momento da adesão a este Código, informando sobre quaisquer situações que possam representar conflito de interesses (potencial ou real) com o Pro Criança.

Esta Declaração deverá ser renovada sempre que ocorrer alterações nas informações prestadas, e os Colaboradores serão orientados pela Comissão de Integridade sobre possíveis ações necessárias à mitigação de eventuais conflitos, após a análise das referidas declarações.

3. Corrupção

A corrupção pode ser tanto o desejo de obter vantagens ilícitas, como o suborno, ou até vantagem para agilizar processos e obter um serviço autorizado pela lei. Deve sempre envolver um agente público, seja no polo ativo ou passivo.

As principais formas de corrupção envolvem o supramencionado suborno, peculato, fraude e extorsão, que geram consequências negativas para a empresa ou para o órgão público envolvido.

3.1. Espécies de corrupção

3.1.1. Corrupção ativa: quando um indivíduo oferece dinheiro a um funcionário público em troca de benefícios próprios ou de terceiros.

Exemplo:

• Oferecer dinheiro ao guarda de trânsito para que ele não lhe dê uma multa. O simples fato de oferecer já configura o crime.

3.1.2. Corrupção passiva: quando um agente público pede dinheiro para alguém em troca de facilitações para o cidadão.

Exemplo:

• O guarda de trânsito pedir dinheiro para não lhe dar uma multa. O simples fato dele pedir já configura o crime.

4. Fraude

Qualifica-se como fraude toda atitude em que o empregado ou empregador objetiva enganar alguém e causar-lhe prejuízo, buscando uma vantagem indevida. Ademais, abrange a ocorrência de atitudes que levam terceiros à uma visão distorcida da verdade. É uma ação de má-fé contra alguém ou contra uma comunidade. O ato de fraudar tem como objetivo transformar ou alterar um produto, ou ocultar alguma característica desse produto com a finalidade de obter lucro.

Exemplos:

• Falsificar atestados médicos ou de comparecimento; produção de cartões de ponto com horários diferentes daqueles de fato trabalhados; acordo entre empregado e empregador para demissão; dentre outros.

Os casos que envolvem corrupção ou fraude no ambiente de trabalho, desde que devidamente comprovados mediante algum meio de prova lícito, nos termos do artigo 818 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de março de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), ensejam demissão por justa causa, em conformidade com o inciso I do artigo 482 da CLT.

16

Código de

17

Ética e
Conduta



Este Código de Ética e Conduta ("Código") é de propriedade do Pro Criança Cardíaca e deverá ser observado e devidamente cumprido por todos os Colaboradores e Stakeholders que atuam em nome do Pro Criança (conforme definidos a seguir). Tem como principal objetivo viabilizar e preservar a missão, visão e os valores, orientando e servindo como referência a todos os Colaboradores para uma atuação profissional e pessoal que contemple os mais elevados padrões éticos, de honestidade e de integridade.

São considerados "Colaboradores": todos os funcionários registrados através CTPS. São considerados "Stakeholders": todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que possuam qualquer ligação com o Pro Criança Cardíaca.

É objetivo do Pro Criança que este Código seja amplamente disseminado entre os Stakeholders, sendo eles associados, diretores, conselheiros, administradores, médicos, colaboradores, voluntários, prestadores de serviços, fornecedores, representantes, contratados, doadores e terceiros em geral que, de alguma forma, colaborem para o desenvolvimento do Pro Criança Cardíaca.

1. Princípios

1.1 Estricto cumprimento da lei - o Pro Criança e os Colaboradores devem observar e cumprir a legislação aplicável, em todos os momentos e de forma inflexível.

1.2 Respeito ao trabalho e ao trabalhador - Não serão tolerados quaisquer abusos dos direitos humanos, sendo vedados (i) qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou infantil (salvo, menores aprendizes, na forma da legislação aplicável); (ii) o emprego de mão-de-obra ilegal ou em desacordo com a legislação vigente; e (iii) a discriminação no trabalho, inclusive por idade, ascendência, raça, cor, sexo, condição física, aparência, orientação sexual ou afetiva, religião, opinião política, nacionalidade, origem social ou qualquer outra característica protegida por lei e/ou que sejam divergentes dos nossos valores éticos e morais.

1.3 Responsabilidade ambiental - o Pro Criança e os Colaboradores têm o compromisso de proteger e preservar o meio ambiente, adotando práticas que não agridam ou que minimizem o impacto no meio ambiente e soluções que priorizem a sustentabilidade, bem como o desenvolvimento de ações institucionais para promover a saúde e o bem-estar da comunidade em geral.

1.4 Repúdio à corrupção - o Pro Criança e os Colaboradores não toleram ou praticam qualquer forma de corrupção, nem participam, compactuam ou incentivam qualquer atividade que inclua fraude, corrupção ativa ou passiva ou sonegação fiscal.

1.5 Diversidade - o Pro Criança e os Colaboradores respeitam integralmente a diversidade, etnias, credo, raça, cor, expertise, bem como a diversidade social, de gênero ou opção

sexual, e, ainda, respeita toda e qualquer diversidade ou minorias sociais que existam ou possam vir a existir.

2. Ambiente de trabalho

A Instituição preza por um ambiente de trabalho saudável e agradável, mantendo o espírito de parceria e de respeito ao próximo. Todos devem observar os padrões éticos e estar alinhados aos valores do Pro Criança.

Os Colaboradores são incentivados a buscar o aperfeiçoamento de suas competências e crescimento profissional a fim de que possam ser adotadas e oferecidas as melhores práticas no atendimento de pacientes e demais atividades desempenhadas pelo Pro Criança.

O Pro Criança possui instalações adequadas e seguras para o exercício das atividades dos Colaboradores e não poderão ser utilizadas para fins particulares. As normas gerais de saúde preventiva e segurança devem ser respeitadas pelos Colaboradores.

O respeito à diversidade e aos direitos humanos são indispensáveis para o bom funcionamento do Pro Criança e é vedada a prática de qualquer tipo de assédio, discriminação, preconceito ou qualquer situação abusiva no ambiente de trabalho. O Pro Criança assume o compromisso de investigar todas as situações de assédio, discriminação, preconceito ou abuso com a máxima seriedade e rigor.

Não será tolerado qualquer tipo de violência ou comportamento abusivo no ambiente de trabalho, sendo proibido o porte de armas nas dependências do Pro Criança, ainda, é proibido o consumo de bebida alcoólica, cigarro ou de qualquer entorpecente pelos Colaboradores enquanto estiverem no desempenho de suas atividades no Pro Criança. Nenhum Colaborador deve atuar para ou em nome do Pro Criança sob o efeito de qualquer entorpecente.

Cabe aos Colaboradores (sobretudo ao corpo assistencial) servir aos pacientes com prontidão, competência e profissionalismo, empregando as suas melhores técnicas e habilidades no desempenho de suas funções.

O Pro Criança não exerce atividade política. Portanto, o Colaborador que desejar participar de campanhas políticas ou apoiar algum candidato a cargo público, deverá fazê-lo em seu próprio nome e fora do ambiente e horário de trabalho, sem qualquer associação com o Pro Criança.

O Pro Criança não promove práticas religiosas em suas dependências e nenhum Colaborador está autorizado a oferecer qualquer tipo de prática religiosa enquanto estiver no exercício de sua função. Portanto, o Colaborador que desejar promover qualquer prática religiosa, deverá fazê-lo em seu próprio nome e fora do ambiente e horário de trabalho, sem qualquer associação com o Pro Criança.

3. Relacionamentos

3.1 Relacionamento com os colaboradores - Pro Criança é uma instituição democrática que respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e busca diálogos constantes para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

A seleção e a contratação de fornecedores e prestadores de serviço buscam sempre a melhor relação de custo-benefício para o Pro Criança, sendo realizadas com base em informações sobre sua idoneidade e reputação e em critérios técnicos e objetivos estabelecidos na Política de Contratação de Prestadores de Serviços pelo Pro Criança Cardíaca.

Os funcionários, administradores e diretores do Pro Criança não devem contratar diretamente fornecedores (pessoa física ou jurídica) que sejam de sua própria propriedade ou interesse, ou que tenham parentes que os controlem ou que neles tenham influência. Caso seja indispensável a contratação de fornecedor com essas características por ser inegavelmente mais benéfica à instituição, a Comissão de Integridade deve ser consultada previamente e deverá ser comprovada a melhor relação custo-benefício a cada contratação/renovação contratual e com a obtenção de, pelo menos, 3 propostas concorrentes.

Os contratos com fornecedores devem ser objetivos, sem margem para ambiguidades ou omissões, contendo cláusulas específicas sobre o compromisso com o cumprimento das leis, inclusive com as leis anticorrupção.

Os Colaboradores devem manter seus cadastros atualizados e manifestar sua ciência e concordância com as disposições previstas neste Código.

3.2 Relacionamento com doadores - todas as doações deverão ser contabilizadas e devidamente registradas para fins de prestação de contas e deverão ser efetuadas mediante a celebração dos correspondentes instrumentos jurídicos.

O Pro Criança tem como premissa o não recebimento de doações provenientes de partidos políticos ou de pessoas politicamente expostas, bem como doações que configurem conflito de interesse com o Pro Criança. Isto porque a instituição segue uma rígida política para com as doações que recebe, com o intuito de apenas aceitar as doações que condizem com a ilibada conduta da associação.

Nesse sentido, o Pro Criança Cardíaca realiza uma importante filtragem antes de aceitar, ou não, as doações que lhes são oferecidas, verificando o cadastro da pessoa jurídica que deseja doar ao Pro Criança, a sua idoneidade e a operação financeira da qual decorre a doação. O Pro Criança se compromete a checar eventuais doações provenientes de procedimentos escusos, ilegais e de lavagem de dinheiro.

Aos Colaboradores é vedado oferecer qualquer tipo de contraprestação material para as

doações recebidas.

Não realizamos doações financeiras ou patrocínios.

3.3 Relacionamento com órgãos públicos - além das normas e procedimentos previstos neste Código e na legislação vigente, é vedado, direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou dar, vantagem indevida para agente público ou terceiros a ele relacionados.

Aos Colaboradores não é permitido aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem, pagamento, presente ou favor que conflite com as orientações deste Código, e que seja caracterizado ou possa ser interpretado como vantagem ou favorecimento indevido, propina, suborno ou pagamento em violação à lei.

A Comissão de Integridade deve ser informada sobre qualquer solicitação ao Colaborador em desconformidade com este Código e a legislação aplicável.

Havendo dúvidas quanto à lisura de qualquer ato, o Colaborador deve buscar o apoio de seu superior direto ou da Comissão de Integridade, até que a dúvida seja sanada. Não será tolerada qualquer conduta questionável, ainda que sob alegação de desconhecimento de sua natureza.

Os integrantes do Pro Criança que mantenham ou venham a estabelecer relação de parentesco com agentes públicos deverão informar à Comissão de Integridade a respeito dessa circunstância a fim de evitar situações constrangedoras ou que possam causar a exposição indevida do Pro Criança tendo em vista a legislação em vigor.

3.4 Relacionamento com a imprensa - os Colaboradores devem zelar pela imagem institucional, reputação empresarial e pela qualidade dos serviços do Pro Criança. Apenas os porta-vozes designados pelo Pro Criança podem se manifestar junto à imprensa.

Qualquer Colaborador que seja procurado para se manifestar junto à imprensa sobre assunto relacionado ao Pro Criança deverá imediatamente comunicar tal fato ao Departamento de Comunicação da instituição.

É vedada a divulgação de imagens e informações a respeito de nossos pacientes, salvo mediante aprovação prévia e expressa dos seus familiares e somente após consulta à direção médica do Pro Criança.

A veiculação indevida na imprensa de informações, fatos ou notícias que qualquer Colaborador venha a ter conhecimento deve ser imediatamente comunicada à Presidência do Pro Criança.

4. Deveres dos Colaboradores

- Cumprir todas as Políticas do Pro Criança que estejam em vigor, quais sejam: Política de Primeiro Atendimento, Política de Contratação de Prestadores de Serviços ou Fornecedores, Política de Diversidade de Conselhos e Política de Recebimento de Doações;
- Zelar pela imagem e reputação do Pro Criança;
- Atender pacientes e suas famílias de maneira profissional, assegurando o melhor serviço na execução de suas funções;
- Atuar e se apresentar publicamente de forma discreta e condizente com este Código e um ambiente médico-hospitalar;
- Contribuir de forma positiva para a imagem e reputação do Pro Criança;
- Cumprir e fazer cumprir as diretrizes deste Código;
- Compreender todos os termos do Anexo III deste Código;
- Buscar o apoio e a orientação de seus superiores hierárquicos ou das áreas competentes para sanar qualquer dúvida, podendo, inclusive, solicitar o apoio e a orientação da Comissão de Integridade;
- Informar e adotar medidas cabíveis quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros, em desacordo com este Código, ou, ainda, que possam comprometer o Pro Criança;
- Prestar informações e fornecer documentos, sempre que solicitado, a fim de auxiliar a Comissão de Integridade em eventuais investigações;
- Utilizar os meios de comunicação disponibilizados pelo Pro Criança, exclusivamente para o exercício de suas atividades profissionais, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares e legais cabíveis;
- Empregar o máximo zelo e cuidado na troca e transmissão de informações;
- Não manifestar opiniões que possam ser interpretadas como um posicionamento oficial do Pro Criança;
- Não compartilhar imagens, vídeos ou informações internas do Pro Criança, sobretudo dos pacientes, salvo se tiverem sido divulgadas nos meios oficiais de comunicação dessa instituição;
- Não utilizar nenhum traje ou identificação que seja relacionado à outra instituição durante o expediente de trabalho, no exercício de sua função ou dentro das dependências do Pro Criança Cardíaca (ex.: marca, logo, símbolo, camisas etc.);
- Empregar todo zelo e cuidado no manuseio dos bens de posse ou propriedade do Pro Criança, sendo responsáveis pela utilização e guarda dos referidos bens;
- Participar dos treinamentos periódicos da Comissão de Integridade; e

- Manter relatórios, livros e registros financeiros, fiscais, contábeis e corporativos completos de toda transação financeira ou comercial realizada relacionada ao Pro Criança. Além das disposições previstas neste Código, é vedado aos Colaboradores:
- Manifestar opiniões pessoais como se fossem o posicionamento do Pro Criança;
- Executar atividades externas estranhas à finalidade do Pro Criança, portando qualquer símbolo ou uniformes dessas instituições; e
- Fazer uso de ativos do Pro Criança em benefício próprio ou de terceiros que não sejam pacientes.

5. Presentes, brindes e hospitalidades

O Pro Criança não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos seus administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, que possam vir a caracterizar qualquer tipo de favorecimento ou gratificação por resultados alcançados.

É vedado ao Colaborador receber presentes e cortesias para uso próprio (incluindo brindes promocionais e de caráter institucional), distribuídos a título de propaganda, divulgação habitual e/ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas ou outra forma de agradecimento ou retribuição.

Quaisquer presentes, cortesias e brindes que sejam encaminhados à Instituição serão revertidos como doação ao Projeto. Casos especiais, como por exemplo, cortesias que tem por objetivo aprimorar a formação de nossos Colaboradores, devem ser submetidos ao conhecimento prévio da Comissão de Integridade para orientação das medidas a serem tomadas.

Não será permitida a realização, nas dependências do Pro Criança, de ações promocionais de materiais, equipamentos médicos, tratamentos e medicamentos, salvo mediante o consentimento prévio da Comissão de Integridade, que deverá emitir seu parecer em até 10 (dez) dias úteis, sendo que em caso de inércia, a diretoria deverá ser informada imediatamente para que a instituição não seja prejudicada.

O recebimento de presentes, cortesias e hospitalidades não pode ser forma de influência para obter qualquer tipo de vantagem em retribuição.

É vedado aos Colaboradores o recebimento de dinheiro, em qualquer montante, ou equivalente, como vouchers ou vale-presentes.

O custeio de viagens, estadias e qualquer outro benefício oferecido por fornecedores, parceiros ou clientes também está sujeito à aprovação prévia da Comissão de Integridade.

A Comissão de Integridade deverá ser informada sobre a ocorrência de situações vedadas neste Código e quando houver dúvidas sobre a possibilidade de oferta ou recebimento de qualquer produto.

6. Pagamento de comissões e referências

O Pro Criança não paga qualquer tipo de comissão ou concede qualquer benefício para terceiros que venham a recomendar a instituição e quaisquer de seus profissionais.

Não é igualmente tolerada a cobrança por qualquer integrante do Pro Criança de comissão ou qualquer vantagem em razão da referência de um profissional para um terceiro ou da indicação de um paciente.

7. Despesas com viagens, refeições e entretenimento

Despesas com viagens, refeições, entretenimento e outras despesas correlatas poderão ser autorizadas pelo Pro Criança, desde que estejam diretamente relacionadas com seus interesses e à prestação de serviços do Colaborador para o Pro Criança.

O Pro Criança não recomenda e nem reembolsa despesas relacionadas com o consumo de bebida alcoólica ou que estejam fora do propósito da viagem (ex.: passeios turísticos e compra de presentes).

Todos os comprovantes de despesas deverão ser arquivados, registrados e contabilizados pelos Colaboradores, com o histórico, motivo e justificativa detalhados.

As viagens a serviço do Pro Criança devem transcorrer de maneira profissional, devendo ser evitada qualquer situação que possa colocar em risco a integridade física (ex.: a prática de esportes radicais e a condução perigosa de veículo) ou resultar na concessão de qualquer vantagem ou tratamento privilegiado para os terceiros com os quais o Colaborador vier a se relacionar por conta ou no curso da viagem.

8. Palestras, congressos, seminários e eventos externos

Caso qualquer Colaborador integrante do Pro Criança seja convidado a ministrar palestras, congressos, seminários e outros eventos corporativos externos que possuam estreita relação com sua atividade profissional e/ou que seja financiado por fornecedores, deverá comunicar à Comissão de Integridade para avaliação e aprovação.

A participação de qualquer Colaborador integrante do Pro Criança não poderá em hipótese alguma importar na exigência da concessão de qualquer vantagem, reciprocidade ou contrapartida que possam configurar violação da ética e demais normas previstas neste Código.

Caso qualquer Colaborador integrante do Pro Criança faça parte do corpo docente de instituições de ensino no qual a ementa da disciplina ministrada possua relação com a sua função na instituição, deverá declarar à Comissão de Integridade que não existe conflito de interesses

e que somente divulgará informações públicas da instituição, ou seja, aquelas divulgadas pela instituição ou que sejam por lei de conhecimento público.

9. Medicamentos, aparelhos e demais materiais

O uso de quaisquer medicamentos, aparelhos e demais materiais do Pro Criança são de uso exclusivo dos seus integrantes e em benefício dos pacientes vinculados a essa instituição.

É expressamente vedado o desvio, comercialização, repasse ou doação de medicamentos, aparelhos e outros materiais de uso do Pro Criança, salvo nos casos admitidos pela própria administração.

Os medicamentos e materiais tomados de empréstimo deverão ser devidamente registrados para posterior devolução e deverão seguir os critérios de segurança e qualidade da instituição.

Emprestar ou tomar emprestado equipamentos com valores superiores a R\$ 5.000,00 só poderá ocorrer com a autorização expressa de um diretor, bem como emprestar equipamentos únicos utilizados na assistência.

O recebimento de doações de medicamentos, aparelhos e de qualquer outro material deverá ser objeto de consulta prévia à Comissão de Integridade.

10. Propriedade intelectual

A propriedade intelectual dos trabalhos desenvolvidos pelos Colaboradores no exercício de suas funções para o Pro Criança (marcas, patentes, direitos autorais, registros de software, dentre outros) deverá ser protegida e preservada, e pertencerá única e exclusivamente ao Pro Criança, não conferindo quaisquer direitos aos Colaboradores. Para isso, deverão ser seguidas todas as políticas vigentes sobre o assunto.

A propriedade intelectual de terceiros deverá ser igualmente respeitada por todos os Colaboradores.

O Pro Criança não permite o uso de seus logotipos ou marcas por seus Colaboradores e terceiros em geral sem a aprovação prévia e escrita do setor de Comunicação e Marketing.

11. Uso do timbre, cartões de visita e demais itens de papelaria

Os papéis, receiptuários, cartões, crachás, pastas, agendas, prontuários, envelopes e demais materiais que contenham a marca ou timbre do Pro Criança são de uso exclusivo de seus integrantes e se destinam unicamente ao desempenho de suas atividades profissionais,

sendo expressamente vedada a sua utilização para fins particulares, salvo os materiais destinados ao oferecimento de brindes institucionais, visando a divulgação da marca.

Deve-se ressaltar que o ato de presentear terceiros com esses brindes deverá seguir estritamente os conceitos estabelecidos neste Código.

A perda ou o extravio de materiais relacionados ao Pro Criança, sobretudo cartões profissionais e receituários médicos, deve ser comunicada imediatamente à Comissão de Integridade.

É vedado o uso no ambiente de trabalho de logomarcas e material de divulgação de fornecedores.

12. Liberdade de expressão e mídias sociais

O Pro Criança respeita e incentiva a liberdade de expressão em suas mais diversas manifestações, desde que exercida com responsabilidade e ética, observando os limites legais.

O Pro Criança repudia abusos, ilegalidades e o mau uso das mídias sociais e espera que elas sejam utilizadas de maneira responsável e em cumprimento às normas deste Código e da legislação em vigor.

O setor de Comunicação deverá ser previamente consultado quando qualquer Colaborador desejar divulgar qualquer informação a respeito do Pro Criança, incluindo suas atividades, negócios e questões relativas aos pacientes, salvo quando for uma retransmissão de conteúdo previamente divulgado pelo Pro Criança nas mídias sociais.

Os sistemas de e-mail e de internet não devem ser utilizados para qualquer propósito impróprio ou ilegal, cabendo aos Colaboradores fazerem uso com o devido zelo na transmissão de quaisquer mensagens ou imagens.

Não é permitido o armazenamento de imagens e informações confidenciais do Pro Criança em dispositivos móveis (ex.: celulares, tablets, laptops), salvo em casos urgentes em que a confidencialidade seja protegida e assegurada (ex.: códigos de acesso/criptografia).

13. Sigilo e confidencialidade

São consideradas informações confidenciais do Pro Criança todas as informações e documentos de acesso restrito ou de caráter privado relacionados ao Pro Criança e aos pacientes, bem como qualquer dado produzido ou utilizado no desempenho das atividades profissionais relacionadas ao Pro Criança.

As informações médicas de nossos pacientes são, por natureza, sigilosas independentemente de terem sido fornecidas pelos próprios, seus familiares ou por terceiros para a nossa guarda e manutenção.

As informações confidenciais devem ser mantidas em absoluto sigilo e, portanto, não poderão ser divulgadas ou repassadas pelo Colaborador a terceiros, salvo prévia autorização escrita do representante legal do Pro Criança.

É vedada a alteração ou falsificação de qualquer documento ou registro, inclusive aqueles referentes aos pacientes.

O descarte de documentos, sobretudo aqueles de natureza confidencial, deve ser feito de forma cuidadosa e de acordo com instruções dos superiores.

O Departamento Jurídico e a Comissão de Integridade devem ser consultados, em caso de dúvidas.

14. Prevenção à lavagem de dinheiro

A lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo e sua facilitação são rigorosamente proibidos.

O Pro Criança não se envolve e nem procura se envolver em práticas qualificadas como lavagem de dinheiro e demais condutas previstas na Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998), buscando realizar negócios com pessoas de boa reputação cujas atividades empresariais sejam idôneas.

15. Controle da aplicação do Código

Para garantir a aplicação deste Código, a Instituição e os Colaboradores contam com o Conselho Deliberativo e com a Comissão de Integridade, sendo o último, o responsável pela gestão do nosso Programa de Integridade.

16. Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo deverá supervisionar a atuação da Comissão de Integridade e garantir a independência desta. Será de responsabilidade do Conselho Deliberativo tratar de denúncias e quaisquer outros casos que envolvam a Diretoria do Pro Criança.

17. Comissão de Integridade

A Comissão de Integridade é composta por 03 (três) membros, quais sejam:

- Adriana Vaccari, Gerente de Comunicação Corporativa;
- Isabela Marques Teixeira Rangel, Diretora Médica;

- Mitzy Cremona Conde, Diretora Executiva.

À Comissão de Integridade compete:

- Desenvolver e implementar o Regimento Interno do Pro Criança;
- Revisar e atualizar este Código e demais políticas e instrumentos que compõem o nosso Programa de Integridade;
- Divulgar este Código a todos relacionados ao Pro Criança Cardíaca e disponibilizá-lo em mídias sociais;
- Revisar e aprovar os sistemas internos e mecanismos de aprovação de despesas, solicitações, compra de material e cadastramento de fornecedores;
- Padronizar os formulários e principais solicitações relacionadas ao desenvolvimento das atividades do Pro Criança;
- Gerir o Programa de Integridade do Pro Criança, zelando pelo cumprimento de suas normas e dos instrumentos que dele fazem parte; e
- Prestar quaisquer esclarecimentos que sejam necessários para fins de aplicação das normas previstas neste Código.

Caso haja alguma irregularidade ou violação deste Código, a Comissão de Integridade deverá tomar as providências necessárias para assegurar a sua imediata interrupção, providenciar soluções e reparar efeitos causados, evitando a reincidência do problema e a ocorrência de novas falhas. O regimento interno da Comissão de Integridade deverá detalhar essas possibilidades e situações e procedimentos aplicáveis.

Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade serão aplicados em conjunto para avaliar as infrações e determinar as correspondentes sanções.

A Comissão de Integridade possui total independência e imparcialidade em sua atuação e primará pela ética e aplicação deste Código, reportando-se ao Conselho Deliberativo.

18. Treinamento

O Pro Criança está comprometido em disseminar entre os Colaboradores a necessidade de atuar em conformidade com a legislação e os mais rígidos padrões de ética, como mais uma importante ferramenta para identificar e neutralizar potenciais riscos de violação às normas em vigor.

É dever dos Colaboradores a participação nos treinamentos organizados pelo Pro Criança para os quais sejam convocados.

Em hipótese alguma, a comunicação de indícios de irregularidade realizada, de boa-fé, por qualquer um, sendo associados, diretores, conselheiros, administradores, médicos, voluntários, prestadores de serviços, fornecedores, representantes, contratados, doadores,

patrocinadores e colaboradores e terceiros ensejará em reprimenda ou sanção moral ou pecuniária à pessoa que a tenha realizado, ainda que não haja confirmação posterior da ocorrência efetiva da irregularidade

19. Medidas disciplinares

• Será apurada qualquer infração deste Código e das demais normas do ordenamento jurídico, quer por negligência, imprudência e/ou omissão, constitua ato de indisciplina, sendo seu infrator passível de medidas disciplinares internas, que poderão ser:

- Treinamentos sobre o tema não compreendido pelo colaborador (analisado na denúncia recebida);
- Advertência;
- Demissão ou rescisão contratual por justa causa, além das penalidades previstas na legislação aplicável, conforme o caso.

Se constatada a prática de irregularidade praticada ou desvio de conduta em desacordo com os padrões estabelecidos, o infrator será convocado pela Comissão de Integridade a prestar esclarecimentos e apresentar defesa para que a Comissão, por sua vez, analise e, conforme o caso, possa aplicar advertência, determinar a assinatura de termo de compromisso, ou, ainda, instaurar a abertura de sindicância administrativa interna direcionada ao Conselho Administrativo.

As penalidades internas previstas não excluem a obrigação da Comissão de Integridade de informar, quando exigida pela lei ou pela regulamentação, às autoridades competentes sobre atos, de que tome ciência, praticados em violação à legislação vigente.

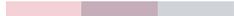
20. Disposições Gerais

Este Código contém apenas a descrição de regras gerais de natureza ética que os Colaboradores devem adotar ao conduzirem suas atividades envolvendo o Pro Criança Cardíaca, não alterando ou constituindo contratos de trabalhos, parcerias comerciais ou societárias, nem tampouco exaurindo todas as normas internas.

As normas descritas no decorrer deste Código não são definitivas e podem ser atualizadas sempre que a Comissão de Integridade julgar necessária por sua maioria.

Eventuais exceções ao cumprimento do disposto no Código somente poderão ser admitidas após avaliadas e aprovadas, de forma fundamentada e escrita, pela Comissão de Integridade.

Este Código entrou em vigor em 19 de fevereiro de 2020 e terá sua segunda edição lançada na data constante da sua capa. Este Código deverá ser observado por todos os Colaboradores a partir do momento em que estes forem cientificados acerca da existência deste código.



Referências

Constituição Federal:

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Lei do Trabalho);
- Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 (Regulamenta a Lei Anticorrupção);
- Lei nº 8.2429 de 2 de junho de 1992 (Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional);
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);
- Estatuto Social do Pro Criança Cardíaca;
- Políticas, procedimentos, regulamentos e Regimento Interno do Pro Criança Cardíaca;
- Lei 13.709 – LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
- Manual de Melhores Práticas do Terceiro Setor: Associações e Fundações - IBGC.

**ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PRO CRIANÇA CARDÍACA**

Declaro, para os devidos fins, que recebi uma cópia integral do Código de Ética e Conduta do Pro Criança Cardíaca, tendo lido, compreendido e concordado integralmente com suas disposições.

Declaro que estou ciente de que não poderei alegar o desconhecimento dos termos descritos neste Código para justificar quaisquer descumprimentos.

Me comprometo a cumprir as normas estabelecidas neste Código de Ética e a zelar pela sua obediência, reportando ao meu superior hierárquico imediato ou à Comissão de Integridade, qualquer violação ou potencial violação da qual eu tiver conhecimento.

Em caso de dúvidas, também entrarei em contato com a Comissão de Integridade para esclarecimentos.

NOME:

PROFISSÃO/CARGO:

EMPRESA:

TELEFONE/E-MAIL:

LOCAL E DATA:

.....
ASSINATURA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Declaro, para os devidos fins, que recebi uma cópia integral do Código de Ética e Conduta do Pro Criança Cardíaca, tendo lido, compreendido e concordado integralmente com suas disposições, sendo que, especialmente com relação aos itens que tratam sobre Relacionamentos e Conflito de Interesses, declaro que:

- (i) não possuo parentesco com qualquer Colaborador do Pro Criança Cardíaca;
- (ii) não recebo, e nos últimos 12 (doze) meses não recebi, apoio financeiro ou material da indústria farmacêutica, de médicos ou de laboratórios clínicos e tampouco tenho relação contratual ou societária com empresas do segmento da saúde ou assistência médico-hospitalar;
- (iii) não exerço e não exerci cargo público nos últimos 12 (doze) meses;
- (iv) não participei ou participarei de qualquer atividade, deliberação ou negócio do Pro Criança Cardíaca em que eu tenha ou possa ter algum interesse pessoal.

Estou ciente de que: (a) sou obrigado a comunicar imediatamente à Comissão de Integridade qualquer conflito de interesses que ocorra ou possa ocorrer e que tal situação será avaliada pela Comissão, sempre no melhor interesse do Pro Criança; (b) caso eu tenha dúvidas sobre um possível conflito de interesses, entrarei em contato com a Comissão de Integridade; (c) quaisquer declarações falsas relacionadas às questões tratadas no Código de Ética e Conduta poderão acarretar medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis; e (d) a presente declaração deverá ser renovada anualmente.

NOME: _____

PROFISSÃO/CARGO: _____

EMPRESA: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE CONDUTA IMPRÓPRIA

Integridade, bom senso e juízo de valor são excelentes guias para verificar se determinada conduta está de acordo com os padrões éticos e legais de comportamento esperados. Entretanto, caso esteja diante de uma situação na qual não se sinta seguro sobre que atitude tomar, cabe perguntar a si mesmo as seguintes questões:

- A minha conduta é segura para o paciente ou submete o paciente a riscos?
- A minha conduta é consistente com as práticas admitidas e as exigências legais?
- A minha conduta pode aparentar uma atitude imprópria para terceiros?
- A minha conduta é passível de ser defendida perante os meus superiores?
- A minha conduta, se revelada a terceiros, pode resultar em descrédito para a instituição na qual trabalho?
- A minha postura faz com que os colaboradores de outras áreas se sintam à vontade para sugerir novos processos na minha área?
- A minha postura profissional é condizente com as minhas responsabilidades e com a confiança que a empresa deposita em mim?
- Eu cuido bem do patrimônio da organização?
- Eu me visto adequadamente para a função que exerço?
- Eu utilizo linguagem condizente com o ambiente corporativo?
- Eu mantenho sempre total sigilo sobre as informações referentes à empresa e aos seus funcionários?
- A minha postura reflete um trabalho em equipe, de forma interligada, para que as metas e os objetivos sejam plenamente alcançados com sucesso?
- A minha postura ajuda na construção de um ambiente positivo e de cooperação e respeito mútuo entre as pessoas?
- Eu utilizo adequadamente os insumos que a empresa me fornece? (Impressão de papeis, ar condicionado, luz, etc.)

Esse breve exercício pode contribuir para avaliar se determinada conduta é adequada, lícita e eticamente correta.



Este Código está disponível em
procrianca.org.br

Código de

Ética e Conduta